014
FOLHA
RUBRICA

LEI Nº. 4.469 DE 02/12/2009

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS DOADORES DE SANGUE DA REGIÃO DE CANOINHAS – ADOSAREC E ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DA REGIÃO DE CANOINHAS - APOCA"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse, a título de subvenção, no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil Reais),** à **ASSOCIAÇÃO DOS DOADORES DE SANGUE DA REGIÃO DE CANOINHAS - ADOSAREC,** inscrita no CNPJ nº. 79.376.919/0001-34 e reconhecida como entidade pública pela Lei Estadual nº. 9.073 de 17/05/1993 e pela Lei Municipal nº. 2.457 de 09/04/1992, com o objetivo de cobrir parcialmente as despesas de manutenção da entidade.

Art.1º. A Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse, a título de subvenção, no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil Reais),** à **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DA REGIÃO DE CANOINHAS - APOCA,** inscrita no CNPJ nº. 02.613.939/0001-57 e reconhecida como entidade pública pela Lei Municipal nº. 2.992 de 25/09/98, com o objetivo de cobrir parcialmente as despesas de manutenção da entidade.

Art.2º. Após os repasses autorizados no artigo 1º e artigo 1º-A, as Associações beneficiadas deverão prestar contas ao Município no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do repasse, conforme os critérios estipulados pela concedente no convênio firmado entre as partes.

Art.3º. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.50 da atividade 2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de dezembro de 2009.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 02/12/2009.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças